P. M. ANGICAL DO PIAUÍ Pag: 44 Ass:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ E A EMPRESA CARDOSO E VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, situado na Avenida João Siqueira Paes, S/Nº, Centro, Angical do Piauí – Piauí, por intermédio do seu representante legal, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Neta de Souza Santos Nunes, residente e domiciliado em Angical do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: CARDOSO E VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.239.440/0001-07, com sede na Rua Arlindo Nogueira, nº 1314, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA,** conforme a Inexigibilidade nº 001/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contrato de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes da Inexigibilidade nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade nº 001/2017, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ Pag: 45 Ass:

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e

IV – custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral do Município de Angical do Piauí de 2017, FPM, ICMS, Arrecadação Municipal e Impostos, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme proposta anexa a este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com

os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, através de transferência bancária para a conta corrente de titularidade do proponente, na agência XXXX-X, conta nº XXXXX-X, do Banco do Brasil, ou, ainda, por meio de autorização de débito automático.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ Pag: 47 Ass:

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 249, abaixo discriminados:

- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso Ido artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Angical do Piauí(PI), 20 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

CONTRATADA: _____
CARDOSO E VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pag: 48
Ass:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI N° 904 e 905, de 22/10/2009.

P. M. DE ANGICAL DO PIAUI

Processo: TC-N-002616/17

Num. Processo Administrativo 004/2017-CPL	**Num. Procedimento** 001/2017	**Exercício** 2017
Data da Solicitação	**Data da Autorização**	**Data do Primeiro Pagamento** 2017-02-10 00:00:00.0
Numero do Empenho 0	**Valor Global** 210.000	**Valor do Primeiro Pagamento** 17.500

Objeto

Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública, conforme Art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

Observação

Impresso em: 24/02/2017 11:29

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pag: 49
Ass:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ E A EMPRESA CARDOSO E VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, situado na Avenida João Siqueira Paes, S/Nº, Centro, Angical do Piauí – Piauí, por intermédio do seu representante legal, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Neta de Souza Santos Nunes, residente e domiciliado em Angical do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: CARDOSO E VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.239.440/0001-07, com sede na Rua Arlindo Nogueira, nº 1314, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública, conforme autorização do Processo Licitatório, modalidade inexigibilidade nº 001/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula SÉTIMA – "DA VIGÊNCIA", prorrogando o contrato administrativo por mais 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, conforme justificativa técnica apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pag: 50
Ass:

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente primeiro termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Angical do Piauí (PI), 19 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

CONTRATADO: _____
CARDOSO E VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3480-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 039/2017, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA OS POSTOS DE SAÚDE DA LOCALIDADE PINHEIRO E SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativos, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, resolvo:

HOMOLOGAR depois de examinado a documentação em epígrafe, para o objeto mencionado, com o respectivo preço global, relativa a Tomada de Preço nº 039/2017, tendo em vista os registros das ocorrências assentados em ata da sessão realizada, acompanhada e monitorada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo discriminado:

LICITANTE VENCEDOR – SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

– 251.021,20 (duzentos e cinquenta e um mil e vinte e um reais e vinte centavos)

Reconhecido nesta data o termo de adjudicação que resume os ritos processuais, ao tempo em que determino a publicação deste termo na imprensa oficial, dando-se a partir desta data eficácia ao chamamento para ato contratual, depois de observadas as disposições do edital (Tomada de Preço nº 039/2017 e consequente assinatura do contrato administrativo, sempre com base na Ata da Sessão, seguindo-se às diretrizes traçadas pelo art. 55 da Lei 8.666/93).

Conceição do Canindé/PI, 26 de Dezembro de 2018.

Alcimiro Pinheiro da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ– PIAUÍ
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 001/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé– Piauí. **CONTRATADA: SOCIETÁ PIAUÍ SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 10.565.173/0001-00). OBJETO:** Prestação de serviços de publicações nos órgãos de imprensa oficial e jornal de grande circulação. **RECURSOS:** Orçamento Geral. **VALOR TOTAL:** R$ 44.000,00. **ASSINATURA:** 23/01/2018. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses a partir da assinatura.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO
1º ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 002/2017. Procedimento Licitatório: nº. 001/2017. **Modalidade:** Inexigibilidade. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública. **Contratante:** Município de Angical do Piauí- PI. **Contratado:** Cardoso e Vaz Assessoria Contábil Ltda – CNPJ nº 17.239.440/0001-07. **Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de validade do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, conforme justificativa. **Data da Assinatura:** 19/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Fls.: 51
Ass.:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017-006-PRG-SRP-SEMTAC

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania - SEMTAC.
CONTRATADO: ZÉLIA NEUSA RODRIGUES – ME (PERPHILL VARIEDADES) – CNPJ Nº 00.358.631/0001-65
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos.
VALOR: R$ 6.483,55 (seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2018
RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município de Corrente de 2018, FMAS, FNAS e OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.
VIGÊNCIA: 31/12/2018, ou ao término do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS
Contratante: IANÊ MASCARENHAS RIBEIRO LOPES
Contratado: ZÉLIA NEUSA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017-046/2018-PRG-SRP-SEMEEC – CLP

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEMEEC.
CONTRATADO: IURI DA SILVA BALÃO – MEI (IURI SERVIÇOS) CNJP/MF nº 27.028.841/0001-63
OBJETO: 700 horas de Pedreiro com ajudante, para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, em serviços a serem realizados nas localidades: Escola municipal Firmino Marques Maciel; Mario Nogueira; Luiz Avelino Ribeiro; Marinho Lemos e Centro Municipal de Educação Infantil, conforme especificações e quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 020/2017.

DEMANDA DE HORAS DE TRABALHO				
ITENS	PROFISSIONAIS	QTD DE HORAS	V. DA HORA (R$)	TOTAL R$
02	Pedreiro com ajudante	700	R$ 17,80	R$12.460,00

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018, ou ao término do total da prestação de serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro
RECURSO FINANCEIRO: FME/OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.
VALOR: R$ 12.460,00 (doze mil quatrocentos e sessenta reais)
SIGNATÁRIOS
Contratante: José Jocilé Lobato de Oliveira
Contratado: Iuri da Silva Balão

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017-010/2018 CLP – PREGÃO Nº 044/2017, PUBLICADO NO DOM DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2018 – EDIÇÃO MMMCDXCVIII.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017-010/2018-PRG-SRP-SEMINFRA-CLP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CONTRATADO: ASB COMERCIO PNEUMATICOS LTDA – ME (KD PNEUS E ACESSÓRIOS) CNJP/MF nº 12.130.934/0001-27.
OBJETO: aquisição de pneus, câmaras e baterias para veículos, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura – SEMINFRA, conforme especificações e quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 044/2017.
VALOR: R$ 99.090,52 (noventa e nove mil, noventa reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2018.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO e OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 31/12/2018, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS
Contratante: João Vitor Rocha Azevedo
Contratado: Alessandro de Sousa Barbosa
ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017-010/2018-PRG-SRP-SEMINFRA-CLP
LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017-012/2018-PRG-SRP-SEMINFRA-CLP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49

Fls.
Ass.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017-002-PRG-SRP-SEMEEC-CLP - PUBLICADO NO DOM DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018 – EDIÇÃO MMMDII

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Corrente–PI/Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura (SEMEEC).

CONTRATADA: FLÁVIO MARCONE FREITAS MARTINS – ME (RECICLE CARTUCHOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.184.256/0001-45, localizada na Rua Desembargador Amaral, 1889, Centro, município de Corrente - PI, representada neste ato pelo Sr. Flávio Marcone Freitas Martins.

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 30 de junho de 2018, obedecendo ao que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2017.

RECURSO FINANCEIRO: FME/QSE/OUTROS, no elemento de despesas 339039, serviços de terceiros – pessoas jurídicas.

VIGÊNCIA: 28/12/2017.

SIGNATÁRIOS:

Contratante: José Jocilé Lobato de Oliveira.

Contratado: Flávio Marcone Freitas Martins.

ONDE LÊ:

VIGÊNCIA: 28/12/2017.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 30/06/2018.

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pag: 52
Ass:

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ E A EMPRESA CARDOSO E VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, situado na Avenida João Siqueira Paes, S/Nº, Centro, Angical do Piauí – Piauí, por intermédio do seu representante legal, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Neta de Souza Santos Nunes, residente e domiciliado em Angical do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: CARDOSO E VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.239.440/0001-07, com sede na Rua Arlindo Nogueira, nº 1314, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública, conforme autorização do Processo Licitatório, modalidade inexigibilidade nº 001/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula SÉTIMA – "DA VIGÊNCIA", prorrogando o contrato administrativo por mais 12 (doze) meses e a cláusula NONA – "DO VALOR", com acréscimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao valor mensal do contrato, contados da assinatura deste, conforme justificativa técnica apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pag: 53
Ass:

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente segundo termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Angical do Piauí (PI), 11 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

CONTRATADO: _____
CARDOSO E VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96

PAULISTANA

MUNICÍPIO APROVADO unicef

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Respaldado no Art.25, II, da Lei nº 8.666/93 e parecer da Procuradoria Geral do Município, datado de 18/01/2019, objeto do Processo nº INEXIG/002/2019, de que trata a Requisição da Sra. Secretária de Administração, de 04/01/2019, AUTORIZO o mesmo a contratar de forma direta, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa VALMIR BARBOSA DE ARAUJO-ME (ASCONTA) enumerada neste expediente.

Em cumprimento ao disposto no Art.25, II, da Lei nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO na Imprensa Oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulistana-PI, 22 de janeiro de 2019.

GILBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96

PAULISTANA

MUNICÍPIO APROVADO unicef

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Respaldado no Art.25, II, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, datado de 25/01/2019, objeto do Processo nº INEXIG/003/2019, de que trata a Requisição da Sra. Secretária de Administração, de 04/01/2019, AUTORIZO o mesmo a contratar de forma direta, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o profissional Agenor Araújo Santos Filho enumerado neste expediente.

Em cumprimento ao disposto no Art.25, II, da Lei nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO na Imprensa Oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulistana-PI, 28 de janeiro de 2019.

GILBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pag:_____
Ass:_____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96

PAULISTANA

MUNICÍPIO APROVADO unicef

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulistana, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ASSESSORAMENTO JURÍDICO COM ÊNFASE NA SUPERVISÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, ABRANGENDO ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ORGANIZAÇÃO GERAL DOS PROCESSOS.

PROFISSIONAL CONTRATADO: AGENOR ARAÚJO SANTOS FILHO – OAB/PI Nº 93-B, CPF: 109.331.933-68.

VALOR MENSAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir do dia 07/01/2019 até 31/12/2019, sujeito a prorrogação nas formas e condições da Lei de Licitações.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/01/2019

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Paulistana.

Ivanilson Silva da Rocha
Presidente da CPL

ANGICAL DO PIAUÍ
Qualidade de nosso gente

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
2º Aditivo

Contrato Administrativo nº 004/2017.
Procedimento Licitatório: nº. 001/2017.
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública.
Contratante: Município de Angical do Piauí– PI.
Contratado: Cardoso e Vaz Assessoria Contábil Ltda – CNPJ nº 17.239.440/0001-07.
Objeto do Aditivo: Alteração da Cláusula Quinta – Dá Vigência, prorrogando o prazo de validade do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses e Alteração na Cláusula Nona – Do Valor, com o acréscimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) no valor mensal do contrato, contados da assinatura deste, conforme justificativa.
Assinatura: 11/01/2019

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
2º Aditivo

Contrato Administrativo nº 006/2017.
Procedimento Licitatório: nº. 003/2017.
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria na elaboração de estudos técnicos, planejamento, endastros junto ao Siconv, Siga, Simec e Sicon.
Contratante: Município de Angical do Piauí– PI.
Contratado: PLANACON - Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda - CNPJ nº 06.164.260/0001-89.
Objeto do aditivo: Alteração na Cláusula Sétima – Da Vigência, com a prorrogação do prazo de validade do contrato por mais 12 (doze) meses e alteração na Cláusula Nona – Do Valor, com o acréscimo de R$ 225,00(duzentos e vinte e cinco reais) ao valor mensal do contrato, perfazendo o valor mensal de R$ 5.092,00 (cinco mil e noventa e dois reais), contados da assinatura deste, conforme justificativa.
Data da Assinatura: 11/01/2019.

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pág.:
Ass.:

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ E A EMPRESA CARDOSO E VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, situado na Avenida João Siqueira Paes, S/Nº, Centro, Angical do Piauí – Piauí, por intermédio do seu representante legal, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Neta de Souza Santos Nunes, residente e domiciliado em Angical do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: CARDOSO E VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.239.440/0001-07, com sede na Rua Arlindo Nogueira, nº 1314, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública, conforme autorização do Processo Licitatório, modalidade inexigibilidade nº 001/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula SÉTIMA – "DA VIGÊNCIA", prorrogando o prazo de validade do contrato de prestação de serviços até o dia 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura deste, conforme justificativa técnica apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente terceiro termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Angical do Piauí – PI, 09 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

CONTRATADO: _____
CARDOSO E VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Senhor Pregoeiro, Francisca Eustórgio de Lima e Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02, art. 4º, XX, c/c art. 9º, V e IX, do Decreto Federal nº 3.555/00, à vista do relatório da licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº 001/2020
b) Licitação nº 001/2020
c) Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços
d) Data da Adjudicação: 17/01/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, efetivos, contratados e comissionados do Município de Amarante - PI.
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

VENCEDOR: BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60.746.948/0001-12
ENDEREÇO: Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP-CEP: 06.029-900

VALOR: R$ 450.010,00 (quatrocentos e cinquenta mil e dez reais)

Amarante-PI, 17 de janeiro de 2020

Francisca Eustórgio de Lima e Silva
Pregoeira Oficial

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato Administrativo: nº 010/2020.
Procedimento Licitatório: nº. 005/2020.
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação Legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços de assessoria ao setor pessoal.
Contratante: Município de Angical do Piauí– PI.
Contratado: CEFCONT – CONTROLE CONTABIL LTDA - ME (CNPJ Nº 11.211.015/0001-15)
Valor estimado: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 meses.
Data da Assinatura: 09/01/2020.
Validade: 31/12/2020.
Recursos: Fpm, Icms, Impostos, Arrecadação Municipal e outros.

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato Administrativo: nº 011/2020.
Procedimento Licitatório: nº. 006/2020.
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto: Aquisição de material de limpeza para consumo das secretarias municipais.
Contratante: Município de Angical do Piauí– PI.
Contratada: R. N. Nascimento Filho Comércio Me - CNPJ nº 07.856.971/0001-63.
Valor global:R$ 17.138,60 (dezessete mil e cento e trinta e oito reais e sessenta centavos).
Assinatura:16/01/2020.
Vigência: Três meses.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Fms, Ums, Fmas e Outros.

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato Administrativo: nº 012/2020.
Procedimento Licitatório: nº. 007/2020.
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto: Aquisição de material de expediente para consumo das secretarias municipais.
Contratante: Município de Angical do Piauí– PI.
Contratada: R. N. Nascimento Filho Comércio Me - CNPJ nº 07.856.971/0001-63.
Valor global:R$ 17.481,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta e um reais).
Assinatura:16/01/2020.
Vigência: Três meses.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Fms, Ums, Fmas e Outros.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
3º Aditivo

Contrato Administrativo nº 013/2017.
Procedimento Licitatório: nº 004/2017.
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Serviços de assessoria jurídica especializada em contenciosos administrativos, judiciais e atendimento à população carente do Município, conforme art. 25, II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Município de Angical do Piauí– PI.
Contratada: Sueli Aparecida de Carvalho Santos – OAB/PI nº 7.792. CPF nº 258.905.701-15.
Objeto do aditivo: Alteração da Cláusula Quinta – Dá Vigência, prorrogando o prazo de validade do contrato de prestação de serviços até o dia 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura deste, conforme justificativa técnica.
Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
2º Aditivo

Contrato Administrativo nº 010/2018
Procedimento Licitatório: nº 009/2018.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos odontológicos.
Contratante: Município de Angical do Piauí– PI.
Contratada: F. de A Pilar Santana(ODONTO-MED)- CNPJ nº 13.450.865/0001-00.
Objeto do Aditivo: Alteração da Cláusula Quinta – Dá Vigência, prorrogando o prazo de validade do contrato de prestação de serviços até o dia 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura deste, conforme justificativa técnica.
Assinatura: 09/01/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 009/2020.
Procedimento Licitatório: nº 002/2020.
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Contratação de atrações artísticas musicais para o Angifolia 2020, conforme art. 25, III, da Lei 8.666/93.
Contratante: Município de Angical do Piauí– PI.
Contratados: Samuel Santana da Silva, portador do CPF nº 006.077.571-83 – Representante artístico de banda SUMIRE TOM DE ALERTA
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fonte de Recursos: Fpm, Icms e Arrecadação Municipal.
Data: 17/01/2020.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
3º Aditivo

Contrato Administrativo nº 004/2017.
Procedimento Licitatório: nº. 001/2017.
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública.
Contratante: Município de Angical do Piauí– PI.
Contratado: Cardoso e Vaz Assessoria Contábil Ltda – CNPJ nº 17.239.440/0001-07.
Objeto do Aditivo: Alteração da Cláusula Quinta – Dá Vigência, prorrogando o prazo de validade do contrato de prestação de serviços até o dia 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura deste, conforme justificativa técnica.
Assinatura: 09/01/2020

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
3º Aditivo

Contrato Administrativo nº 006/2017.
Procedimento Licitatório: nº. 003/2017.
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria na elaboração de estudos técnicos, planejamento, cadastros junto ao Siconv, Siga, Simec e Siscom.
Contratante: Município de Angical do Piauí– PI.
Contratado: PLANACON - Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda - CNPJ nº 06.164.260/0001-89.
Objeto do aditivo: Alteração da Cláusula Quinta – Dá Vigência, prorrogando o prazo de validade do contrato de prestação de serviços até o dia 31 de dezembro de 2020 e alteração na Cláusula Nona – Do Valor, com o acréscimo de R$ 256,00(duzentos e cinquenta e seis reais) no valor mensal do contrato, perfazendo o valor mensal de R$ 5.348,00 (cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais), contados da assinatura deste, conforme justificativa Técnica.
Data da Assinatura: 09/01/2020.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
4º Aditivo

Contrato Administrativo nº 016/2017.
Procedimento Licitatório: nº. 006/2017.
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na área Trabalhista, Tributária, Fiscal e Patrimonial.
Contratante: Município de Angical do Piauí– PI.
Contratado: ALEXANDRE ALMADA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 26.743.892/0001-04.
Objeto do Aditivo: Alteração da Cláusula Quinta – Dá Vigência, prorrogando o prazo de validade do contrato de prestação de serviços até o dia 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura deste, conforme justificativa técnica.
Assinatura: 09/01/2020